



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 035, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Dá nova redação ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município.

Autor: Órgão Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O artigo 133, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

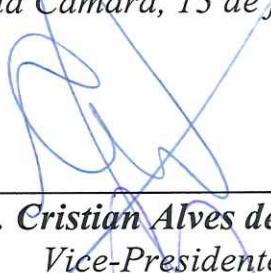
“Art. 133. A Conferência Municipal de Saúde será convocada a cada quatro anos pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, ordinariamente, tendo o objetivo de avaliar a atuação do Município e fixar as diretrizes da política municipal de saúde.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 13 de julho de 2007.



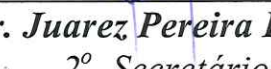
Ver. Wilson Agnaldo Gobetti
Presidente



Ver. Cristian Alves de Godoi
Vice-Presidente



Ver. Franciseo Carlos Marcelino
1º. Secretário



Ver. Juarez Pereira Pardim
2º. Secretário

Registrado e Publicado

13 / 07 / 07



Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE